



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça João Nery de Santana, 197, Centro

##### Telefone



77 3642-2157

##### Horário



Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO N° 040 DE 01/04/2024

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

---

- AVISO CONTRATAÇÃO DIRETA N° 022/2024

#### TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA

---

- TERMO DE REFERENCIA DISPENSA ELETRONICA N° 022/2024

### CONTRATOS

---

- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 039/2024-I ORIGEM: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 040/2024-I





## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Praça João Nery de Santana, 197

Centro

OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA

CNPJ: 13.798.905/0001-09

Decreto Nº 040

01/04/2024

Abre Crédito Suplementar no valor total de 6.627.000,00( Seis Milhões Seiscentos e Vinte e Sete Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constituciona e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 215.

### DECRETA:

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

#### Dotações Suplementadas

02.02.000		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
1006	Pavimentação de Logradouros		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	17010000	Outras TRANSF.de Conv.ou Instr.Co 180.043,68
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	15000000	REC. não Vinc. de Imp. 200.000,00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	17080000	Transferência da União Referente à 750.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>1.130.043,68</b>
1017	Implantação e Ampliação Rede de Iluminação Pública		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	17080000	Transferência da União Referente à 250.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>250.000,00</b>
2005	Manutenção da Secretaria de Administração		
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	15000000	REC. não Vinc. de Imp. 190.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>190.000,00</b>
2013	Gestão das ações de Infra estrutura e Serviços Públicos		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	15000000	REC. não Vinc. de Imp. 80.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>80.000,00</b>
2016	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	15000000	REC. não Vinc. de Imp. 40.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>40.000,00</b>
2018	Manut. da Rede de Abastecimento e Distribuição de Água		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	15000000	REC. não Vinc. de Imp. 47.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15000000	REC. não Vinc. de Imp. 200.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>247.000,00</b>
2020	Manutenção e Conservação de Estradas e Pontes		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	17200000	Transferências da União Referentes 190.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>190.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>2.127.043,68</b>
02.05.000		SECRET. MUN. AGRIC, ABASTEC E DESENV SUSTENTÁVEL	
1027	Perfuração e Manut. de Poços Artesianos e Tubulares		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15000000	REC. não Vinc. de Imp. 65.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	15000000	REC. não Vinc. de Imp. 36.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>101.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>101.000,00</b>
02.06.000		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	





## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Praça João Nery de Santana, 197

Centro

OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA

CNPJ: 13.798.905/0001-09

### Dotações Suplementadas

<b>02.06.000</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER</b>		
1031	Constr. e Ampl. e Reforma de Prédios Escolares e Quadras de Esportes		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	15500000 Salário Educ.	140.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>140.000,00</b>
2028	Manutenção das Ações do PNAE - Ensino Fundamental		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15520000 TRANSF.FNDE-Prog.Nac.de Alim.Es	120.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>120.000,00</b>
2029	Gestão de Programas do FNDE		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15690000 Outras TRANSF. de REC. do FNDE	180.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>180.000,00</b>
2030	Manutenção do Ensino Fundamental - QSE		
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	15500000 Salário Educ.	395.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>395.000,00</b>
2035	Manutenção do Ensino Básico		
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15690000 Outras TRANSF. de REC. do FNDE	615.856,32
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>615.856,32</b>
2036	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB - 70%		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	15401070 TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.c	100.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>100.000,00</b>
2037	Manutenção do Ensino Fundamental- FUNDEB 30%		
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	15400000 TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.c	840.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>840.000,00</b>
2044	Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 70%		
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15421070 TRANSF. do FUNDEB - Complem. d	400.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>400.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>2.790.856,32</b>
<b>02.06.002</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>		
2047	Comemoração de Festividades		
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	700.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>700.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>700.000,00</b>
<b>02.08.000</b>	<b>SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E TURISMO</b>		
2054	Gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo		
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	45.000,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	54.900,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	35.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>134.900,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>134.900,00</b>
<b>02.08.001</b>	<b>FMMA - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>		
2055	Gestão das Ações do Fundo Municipal de Meio Ambiente		
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	25.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>25.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>25.000,00</b>
<b>02.09.000</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		





## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Praça João Nery de Santana, 197

Centro

OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA

CNPJ: 13.798.905/0001-09

### Dotações Suplementadas

<b>02.09.000</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
1042	Estruturação das Ações de Atenção Primária em Saúde			
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	17063110	Transferência da União-Emenda Pari	150.000,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>150.000,00</b>
2061	Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica			
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Sei	5.000,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>5.000,00</b>
2063	Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar/Especializada			
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%	120.000,00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%	20.000,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>140.000,00</b>
2064	Manter e Apoiar o Proq. de Tratamento Fora do Domicílio - TFD			
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Sei	10.000,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>10.000,00</b>
2098	GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - SAMU/MAC			
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Sei	25.000,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>25.000,00</b>
2099	GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF			
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Sei	186.000,00
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16050000	Assistência financeira da União desti	56.000,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Sei	110.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%	16.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Sei	30.000,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>398.000,00</b>
			<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>728.000,00</b>
<b>02.10.001</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
2070	Manter as Ações do Órgão Gestor da Assistência Social			
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	15000000	REC. não Vinc. de Imp.	5.200,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>5.200,00</b>
2078	Manutenção das Ações de Gestão dos Benefícios Eventuais			
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15000000	REC. não Vinc. de Imp.	15.000,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>15.000,00</b>
			<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>20.200,00</b>
			<b>Valor Total Suplementado R\$</b>	<b>6.627.000,00</b>

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito

R\$ 6.627.000,00

### Dotações Anuladas





## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Praça João Nery de Santana, 197

Centro

OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA

CNPJ: 13.798.905/0001-09

### Dotações Anuladas

#### 02.01.000

#### GABINETE DO PREFEITO

2002	Manut. das Ações Judiciais e das Indenizações Trabalhistas			
3.1.9.0.91.00.00	Sentenças Judiciais	15000000	REC. não Vinc. de Imp.	52.500,00
3.3.9.0.35.00.00	Serviços de Consultoria	15000000	REC. não Vinc. de Imp.	39.000,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>91.500,00</b>
2004	Manut. das Ações do Setor de Imprensa, Publicidade e Ouvidoria			
3.3.9.0.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	15000000	REC. não Vinc. de Imp.	24.500,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>24.500,00</b>
			<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>116.000,00</b>

#### 02.02.000

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1003	Modernização de um Infocentro na Sede			
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	15000000	REC. não Vinc. de Imp.	12.300,00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	17000000	Outras TRANSF.de Conv.ou Instr.Co	52.700,00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15000000	REC. não Vinc. de Imp.	18.400,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>83.400,00</b>
1005	Aquisição de Veículos e Equipamentos			
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	17063120	Transferência da União-Emenda Par	50.000,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>50.000,00</b>
1006	Pavimentação de Logradouros			
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	15010000	Outros REC. não Vinc.	100.000,00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	17080000	Transferência da União Referente à	250.000,00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	17200000	Transferências da União Referentes	50.000,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>400.000,00</b>
1008	Construção de Aterro Sanitário			
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	17000000	Outras TRANSF.de Conv.ou Instr.Co	100.000,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>100.000,00</b>
1010	Construção. Ampliação e Reforma de Praças e Jardins			
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	17063110	Transferência da União-Emenda Par	50.000,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>50.000,00</b>
1011	Construção e Ampliação de Obras Públicas			
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	17000000	Outras TRANSF.de Conv.ou Instr.Co	50.000,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>50.000,00</b>
1014	Impl. e Equip. Serviço de Abastecimento de Água			
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	17000000	Outras TRANSF.de Conv.ou Instr.Co	100.000,00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	17210000	Transferências da União Referentes	100.000,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>200.000,00</b>
1017	Implantação e Ampliação Rede de Iluminação Pública			
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	17210000	Transferências da União Referentes	150.000,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>150.000,00</b>
1021	Construção de Casa de Apoio para Carente			
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	15000000	REC. não Vinc. de Imp.	31.200,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>31.200,00</b>





## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Praça João Nery de Santana, 197

Centro

OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA

CNPJ: 13.798.905/0001-09

### Dotações Anuladas

#### 02.02.000

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2005	Manutenção da Secretaria de Administração			
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	15000000	REC. não Vinc. de Imp.	260.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15010000	Outros REC. não Vinc.	52.700,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	17530000	REC. Prov. de Taxas, Contribuições	50.000,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15000000	REC. não Vinc. de Imp.	100.000,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	17530000	REC. Prov. de Taxas, Contribuições	110.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	15000000	REC. não Vinc. de Imp.	50.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	17530000	REC. Prov. de Taxas, Contribuições	100.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	17200000	Transferências da União Referentes	44.113,00
3.3.9.0.93.00.00	Idenizações e Restituições	15000000	REC. não Vinc. de Imp.	23.300,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>790.113,00</b>
2009	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças			
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	15000000	REC. não Vinc. de Imp.	49.000,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>49.000,00</b>
2012	Pagamentos de Encargos Financeiros e Amortização da Dívida			
4.6.9.0.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	15000000	REC. não Vinc. de Imp.	400.000,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>400.000,00</b>
2013	Gestão das ações de Infra estrutura e Serviços Públicos			
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	17530000	REC. Prov. de Taxas, Contribuições	66.500,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	17063120	Transferência da União-Emenda Par	50.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	17063110	Transferência da União-Emenda Par	70.000,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15010000	Outros REC. não Vinc.	156.600,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	17000000	Outras TRANSF.de Conv.ou Instr.Co	57.687,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	15010000	Outros REC. não Vinc.	100.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	17530000	REC. Prov. de Taxas, Contribuições	100.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	17510000	REC.da Contrib.p/ Custeio do Serv.d	158.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	17063110	Transferência da União-Emenda Par	100.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	17200000	Transferências da União Referentes	70.000,00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	17510000	REC.da Contrib.p/ Custeio do Serv.d	60.800,00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	17063110	Transferência da União-Emenda Par	50.000,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>1.039.587,00</b>
2016	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública			
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15010000	Outros REC. não Vinc.	100.000,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>100.000,00</b>
2017	Melhorias Habitacionais			
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	17000000	Outras TRANSF.de Conv.ou Instr.Co	100.000,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>100.000,00</b>
2025	Contribuição ao INSS e FGTS			
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	15000000	REC. não Vinc. de Imp.	50.000,00
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	17063120	Transferência da União-Emenda Par	25.000,00
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	17063110	Transferência da União-Emenda Par	52.700,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>127.700,00</b>





## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Praça João Nery de Santana, 197

Centro

OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA

CNPJ: 13.798.905/0001-09

### Dotações Anuladas

<b>02.02.000</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>		
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.9.9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	460.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>460.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>4.181.000,00</b>
<b>02.05.000</b>	<b>SECRET. MUN. AGRIC, ABASTEC E DESENV SUSTENTÁVEL</b>		
1026	Aquisição de Implementos Agrícolas		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	17000000 Outras TRANSF.de Conv.ou Instr.Co	100.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>100.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>100.000,00</b>
<b>02.06.000</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER</b>		
1029	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	15001001 Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25% .	200.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>200.000,00</b>
1030	Aquisição de Veículos e Equipamentos para o Ensino Fundamental		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15690000 Outras TRANSF. de REC. do FNDE	250.000,00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15001001 Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25% .	100.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>350.000,00</b>
1034	Construção e Equipamento de Creches		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	15690000 Outras TRANSF. de REC. do FNDE	250.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>250.000,00</b>
1037	Construção de Quadras, Estádio, e C.Futebol		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	17000000 Outras TRANSF.de Conv.ou Instr.Co	150.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>150.000,00</b>
2029	Gestão de Programas do FNDE		
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	15690000 Outras TRANSF. de REC. do FNDE	250.000,00
3.3.9.0.93.00.00	Idenizações e Restituições	15690000 Outras TRANSF. de REC. do FNDE	100.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>350.000,00</b>
2030	Manutenção do Ensino Fundamental - QSE		
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15500000 Salário Educ.	100.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>100.000,00</b>
2032	Manutenção das Ações do Transporte Escolar- PNATE		
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	15001001 Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25% .	50.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	15530000 TRANSF.FNDE-Prog.Nac.de Apoio T	250.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>300.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>1.700.000,00</b>
<b>02.08.000</b>	<b>SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E TURISMO</b>		
1054	Construção do Centro de Triagem de Materiais Recicláveis (GALPÃO)		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	100.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>100.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>100.000,00</b>
<b>02.08.001</b>	<b>FMMA - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>		





## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Praça João Nery de Santana, 197

Centro

OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA

CNPJ: 13.798.905/0001-09

### Dotações Anuladas

<b>02.08.001</b>	<b>FMMA - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>			
2055	Gestão das Ações do Fundo Municipal de Meio Ambiente			
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	15000000	REC. não Vinc. de Imp.	50.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>50.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>50.000,00</b>
<b>02.09.000</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
1042	Estruturação das Ações de Atenção Primária em Saúde			
4.4.9.0.61.00.00	Aquisição de Imóveis	15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%	80.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>80.000,00</b>
2056	Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde			
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	17063110	Transferência da União-Emenda Par	100.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>100.000,00</b>
2071	Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - Pandemia			
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	16020000	Transf.SUS-BI.Man.Ações/Serv.P.Sa	100.000,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	16020000	Transf.SUS-BI.Man.Ações/Serv.P.Sa	100.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>200.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>380.000,00</b>
		<b>Valor Total Anulado R\$</b>		<b>6.627.000,00</b>

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

OLIVEIRA DOS BREJINHOS, 01 de abril de 2024

Silvando Brito Santos  
 Prefeito(a)  
 33486468553



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS***"Administração com muito Amor e Trabalho"***AVISO DE  
CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA Nº 022/2024****CONTRATANTE**

- Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos/BA

**OBJETO**

- Aquisição de produtos para ornamentação, tipo bandeirolas plásticas, cordões, em atendimento as demandas da Prefeitura Municipal.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

- R\$ 58.902,90

**DATA DA SESSÃO**

- 24/05/2024

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES**

- Das 08:15 até 14:15h

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

- menor preço por item

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:**

- não





## ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

"Administração com muito Amor e Trabalho"

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA N° 022/2024

Torna-se público que o(a) **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ n° 13.798.905/0001-09, por meio do(a) Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia,, realizará Dispensa Eletrônica, para registro de preços, com critério de julgamento (*menor preço*), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal n° 012/2024, e demais normas aplicáveis.

**DATA DA SESSÃO:** 24/05/2024

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 08:15 às 14:15h

**LINK:** <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0>

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço

**FORNECIMENTO:** parcelado, sob demanda

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para aquisição de produtos de ornamentação, tipo bandeirolas coloridas, plástico, barbantes, arame, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
  - 1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### 3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.bnc.org](http://www.bnc.org).
  - 3.1.1. O procedimento será divulgado no <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0> (Bolsa Nacional de Compras), [https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario\\_oficial](https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_oficial) e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#).
  - 3.1.2. O sistema BNC (Bolsa Nacional de Compras) poderá ser acessado pela web <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0>.
  - 3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
  - 3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
  - 3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
    - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
    - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
    - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
    - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;





## ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

"Administração com muito Amor e Trabalho"

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
  - 3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
  - 3.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
  - 3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### 4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
  - 4.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
  - 4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
  - 4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
  - 4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;





## ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

"Administração com muito Amor e Trabalho"

- 4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5. FASE DE LANCES**
- 5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.
- 5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01.
- 5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e





## ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

"Administração com muito Amor e Trabalho"

- 6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 7. HABILITAÇÃO**
- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Anexo I e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 7.1.1. É dever do licitante encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).





## ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

"Administração com muito Amor e Trabalho"

- 7.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
  - 7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
  - 7.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
  - 7.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
  - 7.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
  - 7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
  - 7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
    - 7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
  - 7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 8.1. Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
  - 8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:
    - (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
    - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
  - 8.3. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no sistema de registro de preços.
  - 8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
  - 8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
  - 8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
  - 8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 9. CONTRATAÇÃO**
- 9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
  - 9.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
    - 9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
    - 9.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.





## ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

"Administração com muito Amor e Trabalho"

9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

### 10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de .15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).





## ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

"Administração com muito Amor e Trabalho"

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

10.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.11. as peculiaridades do caso concreto;

10.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

10.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.17. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

### 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.2. As providências dos subitens 11.1.1 e 11.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.





## ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

*"Administração com muito Amor e Trabalho"*

11.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência (Apenso I e II)
- ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- ANEXO IV – Modelo de Declarações Conjunta

Oliveira dos Brejinhos, 20 de maio de 2024.

**SILVANDO BRITO SANTOS**  
Prefeito Municipal





# ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

"Administração com muito Amor e Trabalho"

## APENSO ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 022/2024

### 1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- g) Cédula de identidade ou documento de identificação com foto de seus administradores;

### 2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### 3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 3.2.3 Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 3.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo  
Prazo

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos/BA  
Praça João Neri Santana, 197 – Centro, CEP: 47.530-000  
[https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario\\_Oficial](https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial)





## ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

"Administração com muito Amor e Trabalho"

LG =  
Passivo Circulante + Passivo Não  
Circulante

SG =  
Ativo Total  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =  
Ativo Circulante Passivo Circulante

3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 2% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. e 2021).

3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### 4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

#### 5.0 - O LICITANTE DEVERÁ DECLARAR:

- a) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- c) Declaração de que não emprega menor. A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);
- d) Declaração de Enquadramento da empresa no regime ME/EPP para efeito do disposto na LC 123/2006,

6.0. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

- I. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
- II. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- III. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- IV. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos/BA, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, designado para a equipe de apoio ou agente de contratação.
- V. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.
- VI. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.







# ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

"Administração com muito Amor e Trabalho"

## ANEXO II

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.798.905/0001-07, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito do Município, Sr Silvano Brito Santos, considerando o julgamento da compra direta, modalidade de Dispensa, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2024, publicada no DOEM de 20/05/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Aviso da Contratação Direta nº 022/2024-D, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Município n.º 012/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo do Aviso da Contratação Direta nº 022/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
x							

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos/BA.

#### 4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:





## ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

"Administração com muito Amor e Trabalho"

- 5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.





## ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

"Administração com muito Amor e Trabalho"

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.





## ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

"Administração com muito Amor e Trabalho"

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS***"Administração com muito Amor e Trabalho"*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)





# ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

"Administração com muito Amor e Trabalho"

## ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2024 CONTRATO Nº XX/0000

A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº ....., com sede no ....., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor ....., portador da carteira de identidade nº ....., CPF nº ....., residente e domiciliado na .....- Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na ....., nº 000, Bairro ....., CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) ....., portador(a) da Documento de Identidade nº 00000000, e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado a Rua ..... nº 00, Cidade ....., CEP:00000000, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

#### CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto é ....., conforme processo de Dispensa de Licitação Nº. ..../2024 e seus anexos.

#### 03 – CLAUSULA SEGUNDA - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

O critério de adjudicação é o de Menor Preço Global, em obediência ao edital de dispensa de Licitação Nº XXX/2024 e seus Anexos.

#### 04 – CLAUSULA TERCEIRA - VIGENCIA

O presente contrato terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o dia .... de .... de 2024.

A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### 05 – CLAUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 000.000,00 (xxxx xxxx xxxx), amortizável de acordo com nota fiscal.

**Parágrafo Único** – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, encargos sociais e trabalhistas, entre outros para fornecimento do objeto.

- O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

#### 06 – CLAUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária a saber:

#### 07 – CLAUSULA SEXTA - FORNECIMENTO

Para fornecimento de bandeirolas coloridas, plásticas, arame, linha, todos conforme Termo de referência, anexo do Edital.

#### CLAUSULA SETIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### DA CONTRATADA:

**7.1.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1.1. Entregar e instalar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência; 12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





## ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

*"Administração com muito Amor e Trabalho"*

- 7.1.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, caso verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.1.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.1.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 7.1.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 7.1.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.1.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 7.1.1.10. Caberá à fornecedora todos e quaisquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação;
- 7.1.1.11. Entregar o material cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 7.1.1.12. Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega dos produtos;
- 7.1.1.13. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do equipamento fornecido;
- 7.1.1.14. A fornecedora assume exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do equipamento, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado;
- 7.1.1.15. Serão de responsabilidade da empresa vencedora a entrega e o transporte do material até o local;
- 7.1.1.16. Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos deste termo de referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada;
- 7.1.1.17. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato preços, assumindo as obrigações estabelecidas na legislação, e atendendo todas as especificações descritas na planilha estimativa de quantitativos e preços conforme o item 4 deste Termo de Referência;
- 7.1.1.18. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da FORNECEDORA pela execução de qualquer serviço;
- 7.1.1.19. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os produtos contratados;
- 7.1.1.20. Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública, apresentando os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- 7.1.1.21. Manter entendimento com a contratante, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos produtos;
- 7.1.1.22. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste termo de referência;
- 7.1.1.23. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 7.1.1.25. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
- 7.1.1.26. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, quaisquer das prestações a que está obrigada por força do Edital, seus anexos e no Contrato, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;





## ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

"Administração com muito Amor e Trabalho"

7.1.1.28. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar nos pagamentos devidos à Fornecedora, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.1.29. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.1.1.30. Justificar eventuais motivos de força maior que impeçam a entrega dos materiais contratados.

### 7.2 – DA CONTRATANTE:

Efetivar os pagamentos conforme fornecimento executado, dos quais são vinculados à proposta comercial apresentada. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLAUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:**

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 2º, da Lei nº 14133/21;

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 4º, da Lei nº 14133/21;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21.

Multa:

Multa moratória de 1% (.um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

Multa moratória compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

### CLAUSULA NONA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços deverão ser expressos em reais, fixos e irrevogáveis.

### CLAUSULA DECIMA – DA VEDAÇÃO

**É VEDADO À CONTRATADA:**

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

### CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

### CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

### CLAUSULA DECIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS***"Administração com muito Amor e Trabalho"*

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA - FORO**

É competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento o foro Comarca de Oliveira dos brejinhos/BA, Estado da Bahia, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Oliveira dos Brejinhos..... de ..... de .....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS****CONTRATANTE****XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX****CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_





**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
"Administração com muito Amor e Trabalho"



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**Processo Administrativo Nº XXX/2024 Dispensa de Licitação nº XXX/2024**

RAZÃO SOCIAL) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, para fins de participação da Dispensa de Licitação n.º XXX/2024 a empresa até a presente data:

DECLARA, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de dispensa de Licitação.

DECLARA, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de dezoito anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA, sob as penas da lei que é Microempresa – ME OU Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme o caso, na forma da Lei Complementar Federal Nº 123/2006.

DECLARA, sob pena de Lei, não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

DECLARA, que tomou conhecimento do Edital, e compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a executar os serviços de qualidade, sobre o objeto licitado, sob as penas da Lei.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2024.

(assinatura)  
**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ**

*OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ*



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER***Oliveira dos Brejinhos - Bahia**Praça Antônio Rodrigues da Silva, s/n, Centro***CNPJ: 06.075.190/0001-92 - CEP: 47530-000****TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo  
BASE LEGAL: LEI Nº 14.133/21

**OBJETO:** Aquisição, por licitação, de empresa especializada no fornecimento de bandeirolas e insumos para ornamentação dos espaços públicos onde ocorrerão os festejos juninos de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo e seus anexos.

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de bandeirolas e insumos para ornamentação dos espaços públicos onde ocorrerão os festejos juninos de 2024, nos termos dos quantitativos e especificações mínimas constante do item 3 deste Termo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, contados da autorização de fornecimento, assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea „b”, da Lei nº 14.133/2021).**

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

a) Justifica-se a aquisição de bandeirolas e insumos para ornamentação dos espaços públicos para os festejos juninos tendo em vista a necessidade de manter as tradições juninas no município de Oliveira dos Brejinhos, bem como, valorizar a cultura da região Nordeste. Nesse sentido, a compra destes materiais é imprescindível para ornamentação da praça principal e das ruas de acesso ao circuito da festa, visto que o uso de bandeirolas ressalta a alegria que o tempo junino nos traz, embelezando as áreas urbanas, destacando e valorizando os espaços públicos, bem como proporcionar aumento de consumo no comércio, em virtude da expectativa da comunidade para os festejos juninos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo e seus anexos.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea „c”, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).**

3.1. As necessidades referentes ao fornecimento de bandeirolas e insumos para ornamentação dos espaços públicos onde ocorrerão os festejos juninos de 2024, que se encontra pormenorizada abaixo em lote único e no Estudo Técnico Preliminar:

**Email:** [smeoliveiradosbrejinhos@gmail.com](mailto:smeoliveiradosbrejinhos@gmail.com)

**Fone:** (77) 3642-2109





## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Oliveira dos Brejinhos - Bahia

Praça Antônio Rodrigues da Silva, s/n, Centro

CNPJ: 06.075.190/0001-92 - CEP: 47530-000



Lote nº 1						
ITEM	Objeto / Descrição	Unid.	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Bandeirolas plástica coloridas para ornamentação de festas com dimensões de 28 de largura x 40 de comprimento nas cores branca, verde, amarelo, vermelho, azul, laranja, roxo e rosa.	Kg	1000		R\$ 43,00	R\$ 43.000,00
2	Barbante de nylon verde em fitilho 900g por 200 metros	Unid.	500		R\$ 16,76	R\$8.380,00
3	Arame galvanizado número 14, rolo com 10 metros	Unid.	110		R\$ 62,79	R\$ 6.906,90
4	Linha De Costura Reta N 120 2000 Jds Cone 100 Poliester 1828 Metros	Unid.	88		R\$ 7,00	R\$616,00
TOTAL GERAL DO LOTE						R\$ 58.902,90

c) O valor total estimado dos materiais é de **R\$ 58.902,90 (Cinquenta e oito mil, novecentos e dois reais e noventa centavos)**.

3.2. A descrição de forma detalhada, com todas as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação encontra-se listada nos itens acima e no Estudo Técnico Preliminar.

4. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ OBSERVAR OS SEGUINTE REQUISITOS:

**4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**

4.2 Sustentabilidade: Atender às exigências determinadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.3 Os materiais contratados deverão ser entregues por funcionários devidamente habilitados da CONTRATADA, e em todas as residências indicados pela Secretaria responsável.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

5.1. O prazo de execução contratual será de 04 (quatro) meses, a partir da data da autorização de fornecimento, assinatura do contrato ou outro meio admitido pela Lei.

5.2. Caso haja necessidade de prorrogação contratual, a contratada poderá solicitar à

Email: [smeoliveiradosbrejinhos@gmail.com](mailto:smeoliveiradosbrejinhos@gmail.com)

Fone: (77) 3642-2109



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER***Oliveira dos Brejinhos - Bahia**Praça Antônio Rodrigues da Silva, s/n, Centro***CNPJ: 06.075.190/0001-92 - CEP: 47530-000**

Administração, e será analisada a possibilidade.

5.3. A fiscalização, o acompanhamento e a orientação relativa ao fornecimento dos materiais, ficará a cargo do Fiscal do Contrato, e respectivo suplente, que serão designados através de Portaria emitida pela Administração Municipal ou órgão público demandante.

5.4. Caberá ao Fiscal do Contrato as seguintes atribuições:

5.4.1. Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

5.4.2. Fiscalizar, verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;

5.4.3. Interditar e/ou paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com as cláusulas pactuadas;

5.4.4. Informar a Administração sobre os possíveis cometimentos de falhas e/ou irregularidades detectadas pela CONTRATADA que implique em comprometimento de aplicação de penalidades previstas, e notificar os casos de afastamento em virtude da gestão do contrato, de forma a evitar prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;

5.4.5. Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

5.4.6. Solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

5.4.7. Zelar pelo bom relacionamento com a CONTRATADA, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

5.4.8. Conferir os dados das Notas Fiscais/Faturas e documentação pertinentes a elas, antes de atestá-las, promovendo as correções devidas junto à Contratada;

5.4.9. Anotar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

5.4.10. Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas dos serviços e/ou produto final, assegurando as características exigidas pela área técnica quanto à sua quantidade e qualidade;

5.4.11. Formalizar os entendimentos com a CONTRATADA ou seus prepostos, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

5.4.12. Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis, medidas que visem racionalizar os serviços e reduzir gastos;

5.4.13. Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

5.5. Cabe ainda ao Fiscal, além das obrigações previstas na legislação vigente:

a) efetuar as devidas conferências, de forma a aprovar e/ou recusar Relatórios de Atividades;

b) Verificar eventuais falhas, erros ou o não cumprimento de exigência estabelecida neste Termo de Referência, solicitando, se couber, a imediata correção por parte da CONTRATADA;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato o cometimento de falhas pela CONTRATADA que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidade prevista.

5.6. Os materiais serão entregues no endereço da contratada ou conforme autorização de fornecimento.

**Email: [smeoliveiradosbrejinhos@gmail.com](mailto:smeoliveiradosbrejinhos@gmail.com)**

**Fone: (77) 3642-2109**



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER***Oliveira dos Brejinhos - Bahia**Praça Antônio Rodrigues da Silva, s/n, Centro***CNPJ: 06.075.190/0001-92 - CEP: 47530-000**

5.7. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todo e qualquer prejuízo que possa ser acarretado ao contratante em função do descumprimento de dispositivos legais relativos ao objeto relacionado a este processo.

5.7.1. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta dispensa de licitação;

**6. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

6.1. Em caso de não envio da documentação de habilitação, inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, não prestação de garantia do material, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

I – Advertência

II - Multas:

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório dos itens, por dia de atraso na entrega do material, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item, por infração a qualquer cláusula ou condição deste contrato, não especificada nas alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em retirar a Nota de Empenho ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Contrato.
- d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;
- e) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do material no prazo determinado, caso não esteja de acordo com a especificação exigida neste contrato, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis.

6.2. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente, com a inscrição na Dívida Ativa da União.

**7. DO RECEBIMENTO**

7.1. Os materiais **serão recebidos em 08 (oito) dias conforme descrito no contrato, ou a partir da autorização de fornecimento**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em especial quanto à garantia dos produtos assegurados pelo Código de Defesa do Consumidor.

**Email: [smeoliveiradosbrejinhos@gmail.com](mailto:smeoliveiradosbrejinhos@gmail.com)**

**Fone: (77) 3642-2109**





## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Oliveira dos Brejinhos - Bahia

Praça Antônio Rodrigues da Silva, s/n, Centro

CNPJ: 06.075.190/0001-92 - CEP: 47530-000



7.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os produtos, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo objeto contratado, com a finalidade de verificar a adequação dos itens e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.2. O Contratado (a) fica obrigado (a) a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de entrega e instruções da Secretaria responsável.

7.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos **no prazo de 10 dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os materiais serão recebidos definitivamente por servidor conforme portaria n° 850/2024 e 859/2024, designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea „h“, da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no ANEXO I do Termo e Estudo Técnico Preliminar.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no ANEXO I do Termo.

8.4 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no ANEXO I do Termo.

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Oliveira dos Brejinhos - BA.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

SECRETARIA: 0206002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade: 02.06.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

2047: Comemoração de Festividades

2048: Manutenção das Ações da secretaria de Cultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 15000000

Email: [smeoliveiradosbrejinhos@gmail.com](mailto:smeoliveiradosbrejinhos@gmail.com)

Fone: (77) 3642-2109



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER***Oliveira dos Brejinhos - Bahia**Praça Antônio Rodrigues da Silva, s/n, Centro***CNPJ: 06.075.190/0001-92 - CEP: 47530-000****10. DA AUTORIZAÇÃO PARA O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

10.1. Eu, Mauricio Cesar Santana Ribeiro, Secretário Municipal de Educação, APROVO o presente Termo de Referência, visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de bandeirolas e insumos para ornamentação dos espaços públicos onde ocorrerão os festejos juninos de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Oliveira dos Brejinhos – BA, 15 de Maio de 2024.

  
Maurício César Santana Ribeiro,  
Secretário Municipal da Educação. MAURÍCIO CESAR SANTANA RIBEIRO  
Secretário de Educação Municipal  
Portaria 079/2024, de 22/01/2024

**Email: [smeoliveiradosbrejinhos@gmail.com](mailto:smeoliveiradosbrejinhos@gmail.com)**

**Fone: (77) 3642-2109**





ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos



**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 039/2024-I, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS E A EMPRESA MERCOPLAN CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E CAPACITACAO TECNICA EIRELI – EPP.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS estado da Bahia, com sede na Praça João Nery Santana, n° 197, Centro, inscrito no CNPJ sob o n° 13.798.905/001-09, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SILVANDO BRITO SANTOS**, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **MERCOPLAN CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E CAPACITACAO TECNICA ELRELI - EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o 0 01.719.089/0001-03, com sede na cidade de Brasília - DF, no SRTVN, quadra 701 - Centro Empresarial Norte, bloco 'B', salas 301/303, neste ato representado por seu representante legal o Sr Manoel de Moura Vasconcelos, inscrito no CPF sob o n° 397.011.905-72 e RG n° 2.451.322-95 - SSP/BA, domiciliado no Condomínio Vivendas Bela Vista Modulo Q Casa 06 - Sobradinho-D, tendo em vista o que consta no Processo n° 026/2024 e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n. 040/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

ITE M	DESCRIÇÃO	MES	QTDE	MENSAL RS	TOTAL RS
01	Contratação dos serviços técnicos especializados para planejamentos e assessoria técnica, referente ao acompanhamento de projetos, processos, requerimentos ou solicitações afins, de interesse, direto ou indireto, da CONTRATANTE junto a União, Ministérios e Autarquias no Distrito Federal.	MÊS	09	2.824,00	25.416,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 09 (nove) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO**

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO**

4.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais) mensais, perfazendo o valor total de R\$ 25.416,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e dezesseis reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE**

5.1. Os valores estipulados na Cláusula anterior serão reajustados na mesma proporção e índice da inflação utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantido sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do Artigo 130, da Lei n° 14.133/2021.





ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos



#### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1 As partes celebrantes assumem os seguintes compromissos referentes às obrigações, direitos e responsabilidades:

##### 6.1.1. DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- Fornecer as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
  - Efetuar, na data fixada, o pagamento do preço ajustado, desde que a respectiva nota fiscal seja entregue no prazo acima estabelecido;
  - Designar um preposto para acompanhar o andamento dos serviços realizados pela CONTRATADA;
  - Manifestar, tempestivamente, sobre os relatórios, comunicados e consultas, orais ou escritos, apresentados pela CONTRATADA quanto os serviços em execução e, principalmente, com relação aos compromissos assumidos perante terceiros.
6. A CONTRATANTE se obriga a apresentar à CONTRATADA todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato de assessoria, quando solicitaria.
7. A CONTRATANTE deverá colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações e documentos necessários para o bom desempenho dos serviços, os quais serão solicitados por escrito.

##### 6.1.2. DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a acompanhar todos os atos relacionados com o serviço de assessoria e consultoria descrito na cláusula V. de forma preventiva ou paliativa, nos moldes parágrafos seguintes:

- A CONTRATADA utilizará todo seu corpo técnico para realização de pesquisa e desenvolvimento na área assessorada, bem como para a solução e prevenção de eventuais problemas;
  - Realizar adequadamente os serviços, atendendo a requisitos previstos na legislação;
  - Solicitar, por escrito, de forma detalhada, os documentos e informações necessárias a execução dos trabalhos.
  - Parágrafo único: A CONTRATADA não responde por informações, declarações ou documentação inidôneas que lhe forem apresentadas pela CONTRATANTE
4. Durante a execução do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a:
- Independentemente de solicitação, a CONTRATADA deverá informar o CONTRATANTE Tempestivamente, sobre as providências a serem adotadas por este na execução de seus interesses, que estejam sendo acompanhados pela CONTRATADA.
  - Apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas, de acordo com o padrão a ser definido pelo CONTRATANTE;
  - Em razão da natureza especializada dos serviços contratados, os mesmos deverão ser unicamente exercidos pelos sócios gerentes da CONTRATADA, os Srs. Manoel de Moura Vasconcelos e Ana Clébia Fernandes de Souza Vasconcelos;
  - Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE prestar quaisquer informações acerca dos serviços ora contratados;
  - Apresentar a Nota Fiscal de prestação de serviços com 5 (cinco) dias de antecedência da data determinada para o pagamento da mesma. Caso haja retardô na entrega do referido documento por culpa da CONTRATADA, a data determinada para efetivação do pagamento será prorrogada em número de dias igual ao do atraso, sem qualquer ônus para o CONTRANTE;
  - Prestar os serviços contratados com zelo, probidade e de acordo com toda a técnica cabível e ética;





ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos



- g). Manter sigilo acerca de todas as informações obtidas em razão dos serviços contratados;
- h). Arcar com todas as despesas com o pagamento de impostos federais, estaduais e municipais incidentes sobre os serviços ora contratados;
- i). Zelar pela imagem e bom nome da CONTRATANTE, bem como de todas as empresas ligadas ou coligadas a esta;
- j). Assessoramento na elaboração de planos e projetos do Município junto a instituições federais como Ministérios, Autarquias, Congresso Nacional, estabelecidas no Distrito Federal;
- k). Assessoramento acerca das providências e orientações a serem adotadas, dos processos e projetos em andamento em Brasília/DF;
- l). Informação permanente sobre os planos do governo que possivelmente possam interferir nos interesses do cliente.
- m). Fornecimento de suporte logístico às pessoas indicadas pelo Município, quando em visita a Brasília, tais como: recepção no aeroporto, reserva de hotel, restaurante, traslado, entre outros.
- n). Digitalização e gerenciamento de documentos relacionados à Brasília, promovendo um meio de facilmente gerar, controlar, armazenar, compartilhar e recuperar informações existentes.
- 7.1. **Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:**
- 7.1.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 2º, da Lei nº 14133/21;
- 7.1.2. **Multa:**
- a) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
- b) Multa moratória compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 7.2. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 7.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o





ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos



contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

8.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula sétima.

8.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:





ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos



02.02.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
2005- Manutenção da Secretaria de Administração  
33.9.0.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica  
Fonte:15000000

#### CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES

- 10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS CASOS OMISSOS

- 11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

- 12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- FORO

- 13.1. Fica eleito o Foro da ~~Cidade de Oliveira dos Brejinhos-BA~~ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Oliveira dos Brejinhos, 08 de abril de 2024.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS  
BREJINHOS.  
SILVANO BRITO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
MERCOPLAN CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E  
CAPACITAÇÃO TÉCNICA ELRELI - EPP  
MANOEL DE MOURA VASCONCELOS  
CONTRATADA





ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos



*Carla Mariane Almeida Lima*  
CARLA MARIANE ALMEIDA LIMA  
FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:

1. *Orlando Rangel Souza Brito*  
CPF: 082.794.145-50
2. *Antonio Marcos da Silva*  
CPF: 633.243.745-20

*ms*



**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos. Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro.

**EXTRATO DO CONTRATO N° 039/2024-I  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 040/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA PLANEJAMENTOS E ACESSORIA TÉCNICA, REFERENTE AO ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, PROCESSOS, REQUERIMENTOS OU SOLICITAÇÕES AFINS, DE INTERESSE, DIRETO OU INDIRETO, DA CONTRATANTE JUNTO A UNIÃO, MINISTÉRIOS E AUTARQUIAS NO DISTRITO FEDERAL.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Nery de Santana, nº 197 - Centro, Oliveira dos Brejinhos - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.798.905/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Silvano Brito Santos, portador da cédula de identidade nº 3212931 SSP/BA e CPF 334.864.685-53.

**CONTRATADA: MERCOPLAN CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E CAPACITACAO TECNICA EIRELI - EPP**

CNPJ : 01.719.089/0001-03

ENDEREÇO: Brasília - DF. no SRTVN. quadra 701 - Centro Empresarial Norte, bloco 'B'. salas 301/303.

Valor Global da contratação: R\$ 25.416,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e dezesseis reais).

**Data da Assinatura:** 08/04/2024**Validade:** 31/12/2024

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/18B4-90CE-EE61-B871-C980> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 18B4-90CE-EE61-B871-C980



### Hash do Documento

06c8abe7e7e42cce3a2e2010aa36d8023f92220eac4cf0c2d70f798ed827a2ef

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/05/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 21/05/2024 18:00 UTC-03:00